RECEBI
EM 10 / 12 / 91

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Bern... 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 1.532
Em 10 / 12 / 1991
Encarregado

LEI Nº 1.203/91

INSTITUI ABONO SALARIAL.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o abono salarial no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a ser pago a todos servidores Municipais, juntamente com os respectivos vencimentos.

Parágrafo único - O abono salarial ora instituído, não integra as tabelas de padrões salariais anexos "A" a "F" a norma número VII, a que se refere o Art. 7º da Lei 1.070/89.

Art. 2º - O abono salarial, no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) será acrescido ao valor dos proventos pagos aos inativos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º/12/91.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 05 de dezembro de 1991.

Lourival Berger
-Prefeito Municipal-